



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 586

ANO 04

Sexta-Feira, 30 de Dezembro de 2016

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 23 de 30 de Dezembro de 2016

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
DESPESAS ARROLADAS EM “RESTO A
PAGAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita e pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devem compor a Dívida Flutuante os “Restos a Pagar”, desde que, para estes, haja disponibilidade financeira (de caixa) para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que as despesas arroladas em “Restos a Pagar”, constituem dívida fluante do Município e como estas, por dedução e evidenciação, por não serem objeto de liquidação e conseqüente pagamento, devem ser canceladas;

CONSIDERANDO que as despesas em “Resto a Pagar”, a serem canceladas por força deste Decreto, não integram a realidade da dívida interna do Município e,

CONSIDERANDO, finalmente a Portaria STN/MF 517/02, que não permite inclusão de “Restos a Pagar – Não Processados”, anteriores ao último exercício, constantes também no Anexo IX – Demonstrativo dos restos a Pagar por Poder e órgão, integrante e componente do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária,

Art. 1º Ficam cancelados integralmente todos os restos a pagar processados e não processados até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os “Restos a Pagar” cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, em 30 de Dezembro de 2016.

SEVERINO ALVES BARBOSA FILHO
Prefeito

**PODER EXECUTIVO**
Prefeito: SEVERINO ALVES BARBOSA FILHO**Chefia de Gabinete:**

CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Procurador Geral:

ALLAN REUS NEGREIROS DE SIQUEIRA

Secretário de Finanças:

JOSÉ ITAMAR BORGES RIBEIRO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

REINALDO FÁBIO DA SILVA

Controlador Geral:

EDUARDO JORGE LIMA DE ARAÚJO

Secretário de Comunicação Institucional:

MARCELO DE MOURA SILVA

Secretário de Administração e Gestão:

JOSÉ ANDERSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Articulação Institucional

ALAN RIBEIRO DE MELO CABRAL

Secretário de Educação:

GILVANDRO INÁCIO DOS ANJOS

Secretário de Indústria e Comércio

RONNIE PETERSON DANTAS VICENTE

Secretário de Saúde:

THIAGO JESUS MARINHO LUIZ

Secretário de Assistência Social:

JOSÉ VERÍSSIMO FERREIRA JÚNIOR

Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer:

ANTÔNIO NOSMAN BARREIRO PAULO

Secretário de Planejamento:

JOSÉ WERISON DUARTE FIALHO

Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres:

MARIA SUELDES ALVES DE ARAÚJO

Secretário de Agricultura e Abastecimento:

LEONARDO MOURA TEIXEIRA

Superintendente do IPREV:

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora - s/n - Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br

PODER LEGISLATIVO
Presidente: Vereador ANÉSIO ALVES DE MIRANDA FILHO**Vereadores:**

ANÉSIO ALVES DE MIRANDA FILHO

AURIAN DE LIMA SOARES

CÉLIO ROBERTO RUFINO DOS SANTOS

CIBELLY INOCÊNCIO DA NÓBREGA SILVA

EMERSON PEREIRA DE LIMA

ETELVANDRO DA SILVA OLIVEIRA

FLÁVIO FREDERICO DA COSTA SANTOS

GENIVAL GUEDES DO NASCIMENTO FILHO

IVONETE DE BARROS SANTOS

JAUÍRES DOS SANTOS SILVA

JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA JÚNIOR

JOSEFA MARIANO DA SILVA

JOSELITO CARNEIRO DE MORAIS

LEOMAR AMARO COELHO

PAULO MARTINS DE OLIVEIRA

SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA

VANDA DE VASCONCELOS OLIVEIRA

WALDECIR LUCINDO DE SOUZA